



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Por Item”, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Aquisição de equipamento e materiais destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e do Controle de Endemias, compreendendo microscópio binocular biológico, ferramentas tipo puçá/rede para coleta de larvas aquáticas e pipetas tipo Pasteur para coleta e manipulação de larvas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência..

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 08h59min de 21/10/2026.

Data da Sessão: 21/10/2026

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 11h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: R\$5.145,14 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Item.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

EDITAL/PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o **“Menor Preço Item”** visando a Aquisição de equipamento e materiais destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e do Controle de Endemias, compreendendo microscópio binocular biológico, ferramentas tipo puçá/rede para coleta de larvas aquáticas e pipetas tipo Pasteur para coleta e manipulação de larvas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.. O procedimento será realizado na Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação, até às **08h59min de 21/10/2026** na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Srª. Ane Cristiny Ramos Miranda, Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 039, de 21 Setembro de 2026, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Núbia Ricardo dos Santos e Kely Aneline de Miranda, designados pela Portaria Municipal nº 039, de 21 setembro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a: “Aquisição de equipamento e materiais destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e do Controle de Endemias, compreendendo microscópio binocular biológico, ferramentas tipo puçá/rede para coleta de larvas aquáticas e pipetas tipo Pasteur para coleta e manipulação de larvas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.”, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital/Projeto Básico e seus Anexos.

3.1.1. A exclusividade deste certame para ME, EPP e equiparadas encontra amparo nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado para tais empresas, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como ampliar a eficiência das políticas públicas.

3.1.2. A adoção do critério de exclusividade visa fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no mercado de contratações públicas, alinhando-se aos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006 e à política de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

3.2. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas:

3.2.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Entende-se por “participação indireta”, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no dispositivo figure como sócia, independentemente de sua atuação técnica ou direta no processo licitatório;

3.2.8. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

3.2.10. Empresas em processo de dissolução ou falência;

3.2.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas com diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que compartilhem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, salvo comprovação de que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12. Consórcios de empresas, independentemente de sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

3.3.1. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do(s) produto(s).
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) produto(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 3.11. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".
- 3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 3.17. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitacão Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.18. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.19. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 3.20. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.
- 3.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

apresentação.

3.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Materlândia/MG;
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- a) A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- b) A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

3.23.b.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

3.23.b.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6.3 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.

6.6.4 No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexecuibilidade.

6.6.5 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do(s) produto(s) ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

6.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ART. 66 DA LEI 14.133/21)

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CONFORME ART. 68 DA LEI 14.133/21)

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

6.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

6.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONFORME ART. 69, II, DA LEI 14.133/21)

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado para esta Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o de **Menor Preço Global**, conforme especificado no Termo de Referência, observado o atendimento das condições de habilitação e dos requisitos técnicos exigidos.

7.2. As propostas e ofertas serão recepcionados somente por meio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, em campo próprio, até às **08h59min de 21/10/2026**. A fase da disputa entre os fornecedores que cadastrarem propostas se iniciará automaticamente após esse período.

7.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão ofertar lances entre o período de **09h00min às 11h00min** – Horário de Brasília, quando encerrar-se-á automaticamente esta fase cabendo o Agente de Contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.

7.4. Após declarada vencedora a empresa terá 2 (duas) horas para inserir os documentos de habilitação, caso não o tenha feito juntamente com a proposta.

8. DO RECURSO

8.1. A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

9.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 9.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do contrato, e, vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

10.2. Se a empresa vencedora deixar de execução do objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do(s) serviço(s) rejeitado(s) e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia/MG, na entrega da mercadoria/prestação do(s) serviço(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do(s) serviço(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a) Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;

b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo.

12.2. A apresentação de proposta implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência e no modelo contratual, não cabendo alegações de desconhecimento posterior.

12.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba às licitantes ou contratada direito à indenização por eventuais prejuízos.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, prevalecendo, em qualquer hipótese, o interesse público sobre o interesse privado.

12.5. Os documentos que integram o processo de contratação, incluindo o edital, seus anexos, as propostas recebidas e os atos administrativos subsequentes, permanecerão disponíveis para consulta pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da própria Lei nº 14.133/2021, ressalvados os documentos sigilosos nos termos legais.

12.6. Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados deverão ter cláusulas que permitam sua alteração, rescisão e aplicação de sanções, conforme hipóteses previstas em lei.

12.7. A contratada deverá observar, integralmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade contratada, não cabendo à Administração responsabilidade por quaisquer encargos decorrentes da execução dos serviços.

12.8. O foro para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação será o da Comarca de Sabinópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Esclarecimentos sobre o certame serão prestados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

12.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura de Materlândia (www.materlandia.mg.gov.br) e na plataforma Licitar Digital, bem como via e-mail: licitacao@materlandia.mg.gov.br.

12.11. Quaisquer alterações no Edital (erratas, adendos, suspensões ou revogações) serão publicadas conforme o art. 54 da Lei 14.133/2021 e disponibilizadas nos mesmos canais de divulgação.

12.12. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.

Materlândia/MG, 15 de Outubro de 2026.

Márcia Aparecida Monteiro
Secretária de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamento e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Vigilância Epidemiológica e do Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo microscópio binocular biológico, ferramentas tipo puçá/rede para coleta de larvas aquáticas e pipetas tipo Pasteur destinadas à coleta e manipulação de larvas.

1.2. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantitativos, condições de entrega, recebimento, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto possui natureza de aquisição de bens, compreendendo item de natureza permanente, correspondente ao microscópio binocular biológico, e materiais destinados ao consumo nas atividades de campo, correspondentes às ferramentas de pesca larvas e pipetas.

2.2. A contratação será processada sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação, a Administração poderá adotar a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os pressupostos legais e regulamentares, especialmente a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PROBLEMA PÚBLICO

3.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar condições materiais adequadas para a execução das ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias.

3.2. As atividades desenvolvidas pelas equipes municipais envolvem inspeção, identificação de possíveis criadouros, coleta de larvas, manipulação de amostras e observação de elementos de interesse epidemiológico, exigindo instrumentos compatíveis com a natureza dessas atividades.

3.3. A ausência dos equipamentos e materiais poderá comprometer a capacidade operacional das equipes, dificultar a realização de coletas e análises e reduzir a efetividade das medidas preventivas desenvolvidas pela Administração.

4. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

ITEM 01 – MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOLÓGICO

Quantidade: **01 unidade.**

Microscópio binocular biológico, modelo de referência K55-BA ou equivalente, com características compatíveis; cabeçote binocular tipo Siedentopf, inclinação aproximada de 30°, rotação de 360°; aumento aproximado de 40x a 1600x; oculares de campo amplo WF 10X e WF 16X; revólver quádruplo; objetivas acromáticas de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para imersão em óleo; platina mecânica com movimentação coaxial nos eixos X-Y e pinça para lâminas; focalização macro e micrométrica coaxial bilateral; condensador tipo Abbe, abertura numérica de 1,25 NA, regulável em altura; diafragma íris com porta-filtro; iluminação LED embutida com controle de intensidade; alimentação bivolt automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ITEM 02 – PESCA LARVAS

Quantidade: **08 unidades.**

Ferramenta tipo puçá/rede para coleta de larvas aquáticas, com armação de arame revestido e cabo adequado, destinada à amostragem e coleta de larvas em recipientes e possíveis criadouros.

ITEM 03 – PIPETAS PARA COLETA DE LARVAS

Quantidade: **08 unidades.**

Pipeta tipo Pasteur, em plástico, com aproximadamente 15 cm e capacidade aproximada de 3 ml, com bomba para aspiração, acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de número de lote, data de fabricação/validade e procedência.

5. DA REFERÊNCIA DE MODELO

5.1. A referência ao modelo K55-BA possui finalidade exclusivamente descritiva e paramétrica, servindo para indicar as características técnicas mínimas pretendidas.

5.2. Será admitido equipamento equivalente que apresente características técnicas e desempenho compatíveis com as exigências estabelecidas.

5.3. A Administração não deverá restringir a participação à determinada marca ou fabricante, salvo demonstração técnica específica e juridicamente admissível.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será realizado mediante entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

6.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento e transporte dos bens até o local de entrega.

6.4. O microscópio deverá ser entregue acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de utilização e documentação fornecida pelo fabricante.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) **dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. Eventual alteração do prazo dependerá de justificativa formal e aceitação da Administração, desde que não resulte em prejuízo ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, quantidades, funcionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração.

8.4. O fornecedor deverá substituir, sem ônus adicional, produtos defeituosos, avariados ou incompatíveis com as especificações.

9. DA GARANTIA

9.1. O microscópio deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo oferecido pelo fabricante, observado o mínimo legal aplicável.

9.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados sem custos indevidos para a Administração.

9.3. Para os materiais de consumo, serão observadas as garantias legais e as condições eventualmente oferecidas pelo fabricante.

10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Por se tratar de aquisição de bens com entrega, a medição ocorrerá mediante conferência dos produtos efetivamente entregues.

10.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, apresentação da nota fiscal e cumprimento das demais condições administrativas e orçamentárias.

10.3. Não será efetuado pagamento por produtos não entregues ou rejeitados pela Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA

11.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração.

11.2. Caberá ao fiscal verificar quantidade, qualidade, especificações e condições de funcionamento dos bens.

11.3. Eventuais desconformidades deverão ser registradas e comunicadas formalmente ao fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer os bens nas quantidades e especificações estabelecidas, responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, cumprir os prazos de entrega, substituir produtos defeituosos ou incompatíveis, fornecer documentação pertinente e atender às determinações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração deverá fornecer as informações necessárias à entrega, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, realizar o recebimento dos bens, comunicar eventuais desconformidades e efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

14.1. Recomenda-se a adoção do critério de **menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

14.2. A divisão por item busca ampliar a competitividade e permitir que fornecedores especializados apresentem propostas individualmente.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado global da contratação corresponde a **R\$5.145,14**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, devendo a respectiva classificação orçamentária ser indicada nos autos antes da autorização da contratação.

17. DAS SANÇÕES

O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. Por se tratar de aquisição de bens com entrega, a contratação permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo da manutenção das obrigações de garantia eventualmente existentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os documentos integrantes da fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e o presente Termo de Referência.

Materlândia, 21 de setembro de 2026.

Márcia Aparecida Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

MINUTA DE CONTRATO

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº./2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº./2026, Dispensa Eletrônica nº./2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços de buffet completos, sob demanda, vinculados à realização dos eventos previstos no presente contrato, compreendendo todas as atividades necessárias à adequada execução dos serviços, desde o planejamento operacional até a desmontagem e retirada dos materiais, em conformidade com o Termo de Referência e com as disposições deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

-
- 4.2. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Execução dos Serviços, por escrito (e-mail e/ou documento formal), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para cada evento, informando, no mínimo, a data, o horário, o local, o quantitativo estimado de participantes, o tipo de evento e as orientações específicas quanto ao cardápio e à forma de atendimento.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados de forma integral, contínua e coordenada durante todo o período de realização de cada evento, compreendendo, no mínimo:
- a) Fornecimento completo de alimentos e bebidas, conforme cardápio previamente definido pela CONTRATANTE;
 - b) Disponibilização de equipe suficiente e qualificada, incluindo cozinheira(s), garçons, recepcionista(s) e equipe de apoio, devidamente uniformizados e identificados;
 - c) Fornecimento de todos os utensílios, vasilhames, louças, talheres, taças, ramekins, rechauds, bandejas e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
 - d) Execução dos serviços de montagem e desmontagem da estrutura, bem como transporte, entrega e retirada dos materiais;
 - e) Organização, apresentação e reposição contínua dos alimentos e bebidas durante o evento.
- 4.4. A equipe de atendimento deverá ser dimensionada de forma compatível com o porte do evento, observando-se, como parâmetro mínimo, a proporção de 01 (um) garçom para cada 25 (vinte e cinco) convidados, sem prejuízo do reforço de equipe sempre que necessário para assegurar a qualidade e a fluidez do atendimento.
- 4.5. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar integralmente montada e disponível no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para seu início, devendo os alimentos e bebidas estar no local, em condições adequadas de consumo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início do evento.
- 4.6. Os alimentos e bebidas deverão ser preparados com insumos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte, em estrita conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, sendo vedada a reutilização de alimentos preparados para outros eventos.
- 4.7. O transporte dos alimentos deverá ocorrer em veículo fechado, higienizado e adequado, com a utilização de recipientes térmicos apropriados, garantindo a manutenção das condições ideais de temperatura, higiene e segurança alimentar até o momento do consumo.
- 4.8. A quantidade de alimentos e bebidas ofertada deverá ser compatível com o número estimado de participantes, considerando o período de realização do evento, o tempo disponível para alimentação e a necessidade de reposições, de modo a evitar escassez ou desperdício excessivo.
- 4.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, responsável técnico ou representante da empresa presente no local do evento, com autonomia para coordenar a equipe, solucionar eventuais intercorrências e atender prontamente às orientações da CONTRATANTE, devendo estar disponível por meio de telefone celular.
- 4.10. Após o encerramento de cada evento, a CONTRATADA será responsável pela retirada de todos os materiais, equipamentos e resíduos, deixando o local em adequadas condições de limpeza e organização, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros.
- 4.11. Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização e aceitação da CONTRATANTE, que poderá recusar, total ou parcialmente, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.12. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4.13. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas e facilitar o acesso às verificações necessárias ao regular acompanhamento da execução contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as condições, prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.1.2. Prestar os serviços de buffet de forma completa e integrada, compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, mão de obra especializada, utensílios, equipamentos, estrutura de apoio, logística, montagem, atendimento e desmontagem, conforme as condições pactuadas.

5.1.3. Disponibilizar equipe suficiente e qualificada para a execução dos serviços, incluindo cozinheira(s), garçons, recepcionista(s) e pessoal de apoio, devidamente uniformizados, identificados e capacitados para atendimento em eventos institucionais.

5.1.4. Assegurar que todos os alimentos e bebidas sejam preparados com insumos de procedência regular, dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação, acondicionamento, transporte e distribuição, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

5.1.5. Fornecer todos os utensílios, vasilhames, louças, talheres, taças, ramekins, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo padrões adequados de qualidade, higiene e apresentação.

5.1.6. Cumprir os horários, cronogramas e orientações definidos pela CONTRATANTE, diligenciando para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e com quantitativo compatível com o público estimado, realizando as reposições necessárias durante a realização do evento.

5.1.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, responsável técnico ou representante da empresa no local do evento, com autonomia para coordenar a equipe, solucionar intercorrências e atender às determinações da fiscalização.

5.1.8. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia ou negligência durante a execução dos serviços, inclusive danos ao patrimônio público ou ao local de realização do evento.

5.1.9. Proceder, ao final de cada evento, à retirada de todos os materiais, equipamentos e resíduos utilizados, deixando o local em condições adequadas de limpeza, organização e conservação.

5.1.10. Arcar com todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo insumos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previamente pactuados.

5.1.11. Cumprir integralmente as disposições contratuais, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Informar à CONTRATADA, com a antecedência mínima prevista neste contrato, as datas, horários, locais de realização dos eventos, o quantitativo estimado de participantes e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências e determinando as correções que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

5.2.3. Disponibilizar acesso aos locais de realização dos eventos, bem como prestar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços contratados.

5.2.4. Atestar a execução dos serviços após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais, como requisito indispensável para a liberação dos pagamentos devidos.

5.2.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

5.2.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, colaborando para o cumprimento dos prazos e para a adequada realização dos eventos.

5.2.7. Adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a boa execução do contrato, evitando interferências indevidas que possam comprometer o regular andamento dos serviços.

5.2.8. Cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais que lhe competem, observando os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas complementares e regulamentares municipais aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, ao controle da qualidade dos serviços e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE designará formalmente o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, controlar e registrar todos os atos relacionados à execução contratual, zelando pela fiel observância das condições pactuadas.

6.3. Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de buffet, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, operacionais e administrativas, durante todas as fases da execução, incluindo montagem, prestação dos serviços, atendimento ao público e desmontagem.

6.3.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, quantidade ofertada, organização do serviço, higiene, segurança alimentar e cumprimento dos horários estabelecidos.

6.3.3. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato e ao representante da CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos.

6.3.4. Determinar a correção de falhas, inadequações ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazos razoáveis para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.3.5. Verificar o cumprimento das normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar, bem como das exigências contratuais relativas à qualidade, apresentação e regularidade dos serviços prestados.

6.3.6. Verificar, sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, especialmente antes da liquidação da despesa e da autorização do pagamento.

6.4. Compete ao Gestor do Contrato:

6.4.1. Coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações, prazos e condições pactuadas, consolidando as informações e registros encaminhados pelo(s) Fiscal(is).

6.4.2. Manter atualizado o histórico do gerenciamento contratual, com registros formais das comunicações, ordens de execução, ocorrências, ajustes, atestos, relatórios de acompanhamento e demais documentos relacionados à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

6.4.3. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que extrapolem sua competência, propondo as providências administrativas ou contratuais cabíveis.

6.4.4. Elaborar relatório(s) de acompanhamento e relatório final de execução contratual, contendo avaliação da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento dos prazos e do atendimento da finalidade pública que motivou a contratação.

6.4.5. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da CONTRATADA, quando aplicável, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, para fins de registro e controle administrativo.

6.4.6. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatado descumprimento contratual ou irregularidade grave, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.7. Remeter a documentação pertinente aos setores competentes para fins de liquidação e pagamento, observando os valores efetivamente atestados pela fiscalização e os prazos definidos contratualmente.

6.5. Disposições Complementares

6.5.1. As exigências formuladas pela fiscalização, devidamente fundamentadas nas disposições contratuais e legais, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à CONTRATANTE.

6.5.3. Os setores de contratos e financeiro prestarão suporte técnico e administrativo à gestão e à fiscalização contratual, contribuindo para a regularidade da execução, a mitigação de riscos e a conformidade do processo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a execução integral dos serviços de buffet correspondentes a cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela CONTRATANTE, que certificará(ão) a regular e satisfatória prestação dos serviços, em conformidade com as especificações contratuais.

7.2. O valor a ser pago corresponderá ao valor unitário por evento efetivamente executado, conforme definido na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos, desde que devidamente atestados pela fiscalização e em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

7.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA, vedado o pagamento em conta de terceiros, devendo a empresa manter seus dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

7.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser verificada previamente à liquidação da despesa.

7.6. Constatadas pendências, glosas, divergências ou inconsistências na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem que tal suspensão gere direito à atualização monetária, juros ou compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus à atualização financeira, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, calculada a partir do vencimento do prazo contratual até a data do efetivo pagamento, com base no índice oficial aplicável.

7.8. A CONTRATANTE poderá reter ou sustar o pagamento de qualquer fatura enquanto persistirem irregularidades, pendências ou descumprimentos contratuais por parte da CONTRATADA, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações ou orientações da fiscalização;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Atraso injustificado ou paralisação dos serviços que comprometam a realização do evento;
- d) Existência de débitos da CONTRATADA para com a Administração, decorrentes deste ou de outros contratos;
- e) Constatação de infração às cláusulas contratuais ou às normas legais aplicáveis.

7.9. A liberação de qualquer pagamento não implica quitação integral do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços prestados e por eventuais responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos deste contrato e da legislação vigente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

10.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia/MG, na entrega do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.1.1. Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;

11.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

13. DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº. /2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. /2026.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: